



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 271/2023

Itanhaém, 8 de maio de 2023.

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa ilustre Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

A medida consubstanciada na propositura visa atender solicitação formulada por Vossa Excelência através do ofício nº 156/2023/GP-CMI, datado de 4 de maio p.p., e tem por objetivo reforçar o saldo de dotações da Lei Orçamentária Anual afetas ao Poder Legislativo, destinadas ao atendimento de despesas com pagamento de vencimentos e vantagens fixas (Subsídios - Agentes Políticos), pagamento de aposentadorias, recolhimento de obrigações patronais (INSS) e intra-orçamentárias, bem como o pagamento de indenizações e restituições trabalhistas dessa E. Câmara Municipal, cujos saldos atuais mostram-se insuficiente para atender aos encargos a que se destinam até o final do corrente exercício, fundamentando-se nos artigos 22, IV, da Lei Orgânica do Município e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que condicionam a abertura de créditos adicionais à prévia autorização legislativa.

Por outro lado, cabe registrar que o crédito adicional suplementar objeto da propositura será coberto, conforme previsto no artigo 2º do projeto de lei, com recursos provenientes da anulação parcial, em igual valor, da dotação orçamentária nele especificada, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, cujo saldo atual demonstra a perfeita possibilidade de tal providência, sem comprometer sua aplicação futura no corrente exercício.



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360036003800360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
Estância Balneária  
Estado de São Paulo

Observa, portanto, as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos, estabelecidas pelo mencionado diploma legal.

Tratando-se de matéria de caráter urgente, como se deduz, solicito que o projeto seja apreciado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme me faculta o artigo 33, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
**Prefeito Municipal**

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém**



Autenticar documento em <https://camara.teropaper.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360036003800360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI

**“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

<b>01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM</b>		
<b>01.01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM</b>		
01.031.0001.2001	Coordenação Legislativa		
1	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 120.000,00
01.031.0001.2002	Administração da Câmara		
2	3.1.90.01	Aposentadoria, Reserva Remunerada e Ref.	R\$ 120.000,00
5	3.1.90.13	Obrigações Patronais - INSS	R\$ 230.000,0
6	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 210.000,00
7	3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intraorçamentário	R\$ 70.000,00
<b>TOTAL.....</b>			<b>R\$ 750.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação, em igual valor, da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

<b>01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM</b>		
<b>01.01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM</b>		
01.031.0001.2002	Administração da Câmara		
10	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 750.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 8 de maio de 2023.

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
**Prefeito Municipal**



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360036003800360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

